

Processo nº 79-I

**LEI N. 416**

de 28 de março de  
de 1957

Dispõe sobre alterações no  
quadro de funcionários.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaratinguetá decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—Ficam extintos três cargos de inspetores de trânsito, isolados de provimento efetivo, padrão D, sofrendo correspondente redução o quadro anexo à lei 274 de 14 de setembro de 1954.

§ Único—É declarada disponível a anulação parcial de Cr\$ 138.600,00, na dotação 2 7 0 0—Pessoal Permanente—do orçamento em curso.

Artigo 2.º—É o Executivo autorizado a abrir os seguintes créditos adicionais ao Orçamento:

a) suplementar de Cr\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos cruzeiros), para reforçar a verba 0 0 0 0 — Pessoal Permanente, afim de atender a 10 meses de vencimentos de cargo criado pela Câmara Municipal, no Serviço legislativo.

§ Único—Os créditos adicionais autorizados serão cobertos com os recursos disponíveis por força do disposto no parágrafo único do artigo 1.º

Artigo 3.º—Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 28 de março de 1957.

*André Alckmin Filho*  
Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

*Breno Viana*

Diretor de Contabilidade e Expediente  
Registrada no livro das Leis Municipais n. VI.  
a fls. 80/verso.

*Sergio Altino Moreira Ribeiro*  
Secretário

Câmara